



Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
Primeira Câmara das Américas*

AUTÓGRAFO N.º 6093

Institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município a Rua da FelizCidade na Área Continental.

Autoria: Jefferson Cezarolli

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída, passando a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município, a **Rua da FelizCidade na Área Continental**, evento de lazer e prestação de serviços que será realizado no terceiro domingo de cada mês.

Parágrafo único - O evento referido no *caput* será realizado na área continental de São Vicente.

Art. 2º - São objetivos do evento Rua da FelizCidade na Área Continental:

- I - propiciar ambiente seguro e acolhedor para todos os participantes;
- II - criar espaço de lazer mensal, com prestação de serviços e prática de atividades lúdicas, esportivas e culturais;
- III - levar cultura e lazer para a população da porção continental vicentina; e
- IV - estimular a convivência e o uso de espaços públicos.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no que couber.



Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
Primeira Câmara das Américas*

AUTÓGRAFO N.º 6093

2

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA AGENOR LAPENNA, em 26 de novembro de 2025.

WAGNER SANTOS PINHEIRO
Presidente

PL nº 113//25
Proc. nº 242/25

